



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE 008/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo SUS. A geração dos resultados exitosos na recuperação de crédito, segue uma linha com diversos precedentes em celeridade processual. Busca-se, judicialmente, os valores atualizados e o ressarcimento de valores financeiros em atraso, que foram recebidos pelas unidades de saúde a título de verbas do SUS repassados pelo Governo Federal. Compreenderá, assim, um retorno dos últimos 60 meses da atualização da Tabela SUS, além do Imposto de Renda –IR e FUNDEB.

Do Valor: O escritório receberá o pagamento de 20 % (vinte por cento), do montante auferido com a execução do objeto.

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea e, §3º, da lei 14133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão da escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com o mercado;

CONSIDERANDO que o contrato cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência, bem como sua proposta comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a inexigibilidade de licitação, para contratação de a EMPRESA: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 229649480001-09, END: Q SAUS QUADRA 5, BLOCO K, SALAS 812,813,814,815,816, CEP : 70.070-050, neste ato representada pelo Sr. EVALDO NILO DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o n.º 808.872.955-68, OAB/DF 29.502, para que esta preste serviços advocatícios objetivando a atuação especializada para contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo SUS. A geração dos resultados exitosos na recuperação de crédito, segue uma linha com diversos precedentes em celeridade processual. Busca-se, judicialmente, os valores atualizados e o ressarcimento de valores financeiros em atraso, que foram recebidos pelas unidades de saúde a título de verbas do SUS repassados pelo Governo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978000



Federal. Compreenderá, assim, um retorno dos últimos 60 meses da atualização da Tabela SUS, além do Imposto de Renda –IR e FUNDEB, nos termos do art. 74, inciso III, alínea e, § 3º, da lei 14.133/2021, em conformidade com proposta apresentada.

São Pedro dos Crentes/MA. 19 de agosto 2025

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal